



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0671

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 08/04/2021.

Página 1 de 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 112/2020-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.248.071/0001-57, sito Rua Francisco Delgado Sanches, 305 - LETRA C, Jardim Vitória, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada por sua representante legal a **SRA. EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 4.028.796-5/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé/PR, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 112/2020-PMQC**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 247/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ampliar o objeto contratado** para a implantação de **23 (vinte e três) novos conjuntos de luminárias** de tecnologia LED em trechos localizados na sede do Município, conforme projeto, objetivando melhorias no sistema de iluminação pública municipal, de acordo com os materiais e serviços solicitados pela Secretaria da Administração:

LOTE 01						
ITEM	QUANTIDADE A SER AMPLIADA	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1.1	46	UN	ARRUELA QUADRADA	ROMAGNOLE	0,95	43,70
1.2	-	UN	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 (1,5M)	LUXFORT	-	-
1.3	19	UN	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 (3M)	LUXFORT	199,50	3.790,50
1.4	04	UN	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 (4M)	LUXFORT	323,00	1.292,00
1.5	111,50	M	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3X2,5MM	CORDEIRO	8,17	910,96
1.6	69	UN	CONECTOR CUNHA/PERFURANTE	INTELLI	8,27	570,63



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0671

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 08/04/2021.

Página 2 de 5

			PARA I.P.			
1.7	-	CJ	LUMINÁRIA LED 50W	REEME	-	-
1.8	08	CJ	LUMINÁRIA LED 70W	REEME	931,00	7.448,00
1.9	11	CJ	LUMINÁRIA LED 100W	REEME	988,00	10.868,00
1.10	04	CJ	LUMINÁRIA LED 150W	REEME	1.482,00	5.928,00
1.11	11	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	ROMAGNOLE	13,30	146,30
1.12	08	UN	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	ROMAGNOLE	14,25	114,00
1.13	23	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10A	DREI-K	30,40	699,20
2.1	01	SERV.	MÃO DE OBRA		4.260,41	4.260,41
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>36.071,70</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 36.071,70 (trinta e seis mil e setenta e um reais e setenta centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E GARANTIA

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução do objeto deste aditivo será de até **30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesas pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O objeto deste aditivo deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, **EXCETUANDO AS LUMINÁRIAS DE LED**, contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto** - As **LUMINÁRIAS DE LED** deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contados da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica. Os defeitos de fabricação ou perdas de características técnicas, que serão abrangidos por esta garantia:

- Perda de fluxo luminoso, ou seja, apresentar desempenho inferior ao exigido;
- Funcionamento intermitente;
- Alteração de cor da luz;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0671**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 08/04/2021.**

Página 3 de 5

- d) Queima parcial ou total de módulos de LED (independente da quantidade de componentes semicondutores danificados);
- e) Parâmetros elétricos fora das características requeridas, como, por exemplo, potência, corrente ou distorção harmônica;
- f) Driver ou qualquer outro componente indispensável ao funcionamento da luminária;
- g) Qualquer tipo de mal funcionamento resultante de entrada de água ou poeira, inapropriado ao seu grau de proteção.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias** após execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0671**

**Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 08/04/2021.**

Página 4 de 5

Quarto Centenário/PR, 08 de Abril de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**  
Sócia Administradora  
**STEL - SISTEMAS ELETRICOS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0671

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 08/04/2021.

Página 5 de 5

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
Secretário Municipal da Fazenda Interino